

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 0433/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 02 de Março de 2016

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar que seja aberto processo licitatório para solicitar compra de realização de exames para biópsia em laboratórios de citopatologias em exames específicos, conforme ofício 019/2016/Direção Administrativa, segue fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - código: 223
Fonte de recursos: 303 - código: 224
Fonte de recursos: 496 - código: 225
Fiscal do contrato: Avelina Manosso Scheuer

Atenciosamente


Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

223
003

Ofício nº. 019/2016 - Direção Administrativa

Arapoti, 18 de fevereiro de 2016.

Ilma. Sra.:

Talita Kluppel dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **Solicitação de compra de serviços de laboratório de Citopatologia.**

Venho por meio deste, solicitar compra de realização de exames para biópsia em laboratórios de cito patologias em exames específicos conforme descritos abaixo. Segue em anexo os orçamentos.

- 30 - Exames de anatomo-patológico de colo uterino; 12883 -
- 30 - Exames de anatomo-patológico de peça cirúrgica convencional/biópsia (por espécie); 20593 -
- 30 - Exames de anatomo-patológico de mama (por espécie); 20594 -
- 30 - Exames de anatomo-patológico de cérvico-vaginal e microflora ; 20595
- 50 - Exames Imuno-Histoquímica de neoplasia maligna (por marcador); 9691 -
- 30 - Exames de citopatológico de líquidos (ascítico, pleiral, urina, etc.); 20596 -
- 30 - Exame citopatológico de mama; 9691 -

Sendo estes exames coletados por médicos especialistas e será encaminhado para o laboratório realizar os dados específicos, encaminhando posteriormente os resultados.

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente.

Atenciosamente,

Avelina Manosso

Hospital 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 223

Número da Solicitação: 87

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	9691 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	SERV	30,00	0,00	0,00
2	9694 - IMUNO HISTOQUIMICA DE NEOPLASIA	SERV	30,00	0,00	0,00
3	12883 - EXAME ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO	SERV	30,00	0,00	0,00
4	20593 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE PECA	UNI	30,00	0,00	0,00
5	20594 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA	UNI	30,00	0,00	0,00
6	20595 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL E	UNI	30,00	0,00	0,00
7	20596 - EXAME CITOPATOLOGICO DE LIQUIDOS	UNI	30,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 5 de abril de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO



RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

PREÇO MÉDIO

005

Cotação nº 10/2016

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
3	30,0000	SERV	EXAME ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO UTERINO	47,0000	1.410,00
5	30,0000	UNI	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA	47,0000	1.410,00
4	30,0000	UNI	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA	37,0000	1.110,00
6	30,0000	UNI	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL E MICROFLOR	15,3300	459,90
7	30,0000	UNI	EXAME CITOPATOLOGICO DE LIQUIDOS	15,3300	459,90
1	30,0000	SERV	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	25,6800	769,80
2	30,0000	SERV	IMUNO HISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS POR MARC	111,3300	3.339,90
					8.958,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

006

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços



Curitiba, 01 de fevereiro de 2016.

Ao
Hospital 18 de Dezembro
Sra. Avelina Manosso

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social: CPD CITOLOGIA E PATOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 02.829.193/0001-13

Endereço: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323 - CENTRO

Telefone: (41) 3243 3450

Especidades:

Anatomia patológica e Citopatologia



Descrição dos itens:

Descrição do procedimento	Valor Unitário (R\$)
Exame anátomo-patológico de colo uterino - peça cirúrgica	49,00
Exame anátomo-patológico de peça cirúrgica convencional/biópsia (por espécime)	39,00
Exame anátomo-patológico de mama - peça cirúrgica	49,00
Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	112,00
Exame citopatológico cérvico-vaginal e microflora	16,00
Exame citopatológico de líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)	16,00
Exame citopatológico de mama	27,00

Validade da Proposta:

60 dias a partir desta data

Responsável técnico:

Regina de Paula Xavier Gomes
CRM PR 15071

CPD-CITOLOGIA E PATOLOGIA
DIAGNÓSTICAS LTDA
CNPJ 07.829.193/0001-13

biópsia



anatomia patológica
citopatologia

Dra. Patrícia Stremel

Dr. Luiz Roberto Kotze

Cleber Rafael V. Costa

009

Curitiba, 01 de fevereiro de 2016.

Ao

Hospital 18 de Dezembro

Sra. Avelina Manosso

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social: BIÓPSIA ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA

CNPJ: 05.407.056/0001-89

Endereço: AV. JOÃO GUALBERTO, 1946 - CABRAL

Telefone: (41) 3015 1342

Especidades:

Anatomia patológica e Citopatologia

Descrição dos itens:

Descrição do procedimento	Valor Unitário (R\$)
Exame anátomo-patológico de colo uterino - peça cirúrgica	47,00
Exame anátomo-patológico de peça cirúrgica convencional/biópsia (por espécime)	36,00

Matriz - CRM-PR 1774

R. Leonidas Garcia Rodrigues, 133 | CEP 84261-030

Centro | Telêmaco Borba - PR

42 3273 1535 42 3272 1853 42 3272 5854

Resp. Téc. Dra. Patrícia Stremel CRM-PR 15814

Filial - CRM-PR 7048

Av. João Gualberto, 1946 | CEP 80030-001

Hospital São Lucas | Cabral | Curitiba - PR

3015-1342 | 3250-5511

Resp. Tec. Dr. Luiz Roberto Kotze

O presente laudo é uma análise interpretativa resultante da observação de dados morfológicos e de sua correlação com o quadro clínico, sendo de responsabilidade exclusiva do patologista. Na presença de discrepância entre o presente resultado e o quadro clínico, favor contatar o laboratório. Participamos do programa de incentivo ao Controle de Qualidade de Serviços de Saúde.

biópsia



anatomia patológica
citopatologia

Dra. Patrícia Stremel

CRM-PR 15814

Dr. Luiz Roberto Kotze

CRM-PR 20489

010

Cleber Rafael V. Costa

CRM-PR 15814

Exame anátomo-patológico de mama - peça cirúrgica	47,00
Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	120,00
Exame citopatológico cêrvico-vaginal e microflora	15,00
Exame citopatológico de líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)	15,00
Exame citopatológico de mama	25,00

Validade da Proposta:

60 dias a partir desta data

Responsável técnico:

Dr. Luiz Roberto Kotze

CRM PR 20489

Matriz - CRM-PR 1774

R. Leonidas Garcia Rodrigues, 133 | CEP 84261-030

Centro | Telêmaco Borba - PR

42 3273 1535 42 3272 1853 42 3272 5854

Resp. Téc. Dra. Patrícia Stremel CRM-PR 15814

Filial - CRM-PR 7048

Av. João Gualberto, 1946 | CEP 80030-001

Hospital São Lucas | Cabral | Curitiba, PR

3015-1342 | 3250-5511

Resp. Tec. Dr. Luiz Roberto Kotze CRM-PR 20489

O presente laudo é uma análise interpretativa resultante da observação de quadros morfológicos e de sua correlação com os dados clínicos e exames complementares fornecidos ao patologista. Na presença de discrepância entre o presente resultado e o diagnóstico clínico, o paciente deverá ser encaminhado para o médico responsável pelo programa de Incentivo ao Controle e Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2016.

Ao
Hospital 18 de Dezembro
Sra. Avelina Manosso

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente:

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75

Av. Sete de Setembro, 5426 – loja 03 Bairro: Batel Cidade: Curitiba-PR

TEL/FAX: (41) 3242 0034 – (41) 3148 3959 (contato Rosineia) e-mail: citopar@citopar.com.br

contratos@citopar.com.br

Especidades:

Anatomia patológica e Citopatologia

Descrição dos itens:

Descrição do procedimento	Valor Unitário (R\$)
Exame anátomo-patológico de colo uterino	R\$ 45,00
Exame anátomo-patológico de peça cirúrgica convencional/biópsia (por espécime)	R\$ 36,00
Exame anátomo-patológico de mama (por espécime)	R\$ 45,00

1 de 2

Imuno-Histoquímica de neoplasia maligna (por marcador)	R\$ 102,00
Exame citopatológico cérvico-vaginal e microflora	R\$ 15,00
Exame citopatológico de líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)	R\$ 15,00
Exame citopatológico de mama	R\$ 25,00

Validade da Proposta:

60 dias a partir desta data

Responsável técnico

Dr. Antonio de Pádua Gomes da Silva

CRM: 3580

Médico Patologista

72.448.400/0001-75

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA
PATOLOGIA PARANÁ LTDA

Av. Sete de Setembro, 5426 - Lj. 3 - Térreo
Batel - CEP: 80240-240
Curitiba - PR

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 014

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 104/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 9 de junho de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

016

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº 10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº 10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

017

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folla</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Manha</i>
Nº	<i>1477</i>
Página	<i>D33</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Signature]</i>

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

019

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 104/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 9 de junho de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00176**

Processo Licitatório: **104/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Ficha 223-224-225

Descrição da Despesa:

Descrição:

Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Onde:

1,00

V. Unitário:

8.959,50

V. Total:

8.959,50

Valor Total:

8.959,50

Oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 9 de junho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

Minuta do
Editais e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
PROCESSO Nº ___/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

PROCESSO Nº ___/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de impressoras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 8.959,50 (oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II –



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

Modelo 1 ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II Modelo 1) ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente



atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de registro da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

9.3.1.1.4. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
 - b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
 - c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
 - d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



- aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICO
FONTE:	0 - 303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

-
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 0XX/2016

7

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- ✓ A coleta das amostras será realizada pelos profissionais da Prefeitura Municipal de Arapoti.
- ✓ As coletas serão realizadas dentro das dependências da Contratante.
- ✓ A responsabilidade da Contratada será de análise e execução dos laudos dos exames.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de _____ (_____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de _____ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dO Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



-
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, após 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, utilizando-se como base o índice do IGP-M/FGV (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO).
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 27/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 183/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO.

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na realização de biopsia. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Cotações de preços (fls. 07/12);
- c) Autorização do processo licitatório (fl. 14);
- d) Decreto que nomeou pregoeiro e equipe de apoio (fls. 16/17);
- e) Autorização para licitar (fl. 19);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 8.959,50 (fl.21);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 23/63).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 23/63), a presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 19), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) CPD Citologia e Patologia Diagnosticas;
- b) *Biópsia Anatomia Patológica Citapatologia;*
- c) *Citopar Centro de Citologia Patologia Paraná LTDA.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na realização de biopsias, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.





071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de julho de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 073
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2016-FMS
PROCESSO Nº 104/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016-FMS

PROCESSO Nº 104/2016-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de impressoras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **15 de agosto de 2016**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **15 de agosto de 2016**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI⁰⁷⁵

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 8.959,50 (oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 0'76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilíneu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II –



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- Modelo 1 ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II Modelo 1) ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. **Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de registro da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI⁰⁸⁴

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
 - b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
 - c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
 - d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

-
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação



para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 26 de julho de 2016.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 066/2016

7

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote: 1					
BIOPSIA					
Cod Prod. Seq	Qty	Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9691	7	30	SERV EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	25,6600	769,80
9694	5	30	SERV IMUNO HISTOCQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS POR MARI	111,3300	3 339,90
10593	1	30	SERV EXAME ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO UTERINO	47,0000	1 410,00
20593	2	30	UNI EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE PECA CIRURGICA CONVENCIONAL BIOPSIA POR ESPECIME	37,0000	1 110,00
20594	3	30	UNI EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA PECA CIRURGICA	47,0000	1 410,00
20595	4	30	UNI EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL E MICROFLOR	15,3300	459,90
20596	6	30	UNI EXAME CITOPATOLOGICO DE LIQUIDOS ASCITICO PLEURAL URINA ETC	15,3300	459,90
Total do Lote					R\$ 8.959,50
Total Geral					R\$ 8.959,50

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- ✓ A coleta das amostras será realizada pelos profissionais da Prefeitura Municipal de Arapoti.
- ✓ As coletas serão realizadas dentro das dependências da Contratante.
- ✓ A responsabilidade da Contratada será de análise e execução dos laudos dos exames.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 096
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 097
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 098
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 099
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 101
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 102
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI¹⁰³

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201__-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____-__, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-__ SSP/__, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a (**descrição do objeto**), de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ___ (_____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ___ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dO Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, após 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, utilizando-se como base o índice do IGP-M/FGV (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO).
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI¹¹³
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Publicação do
Extrato de
Editais

FOLHA



Versão na internet folhaextra.com

QUARTA-FEIRA, 27 DE
DE 2016 - ANO 13 - Nº 15



Delegacia de W. Braz receberá novos agentes penitenciários

A falta de funcionários nos órgãos públicos é geral, mas quando se trata de segurança, esse desfalque atinge a sociedade de maneira imediata, ora pela sobrecarga sobre os poucos servidores, ora pela ameaça que o risco eminente de fuga representa para a sociedade. Geral Página A4

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	104		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.959,50		
Data de Lançamento do Edital	26/07/2016		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2016	Data Registro	28/07/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti

Período: Dezembro/2015

a. Quadro Principal

Balanco Patrimonial table with columns for Exercício Atual and Exercício 2015 Anterior. Rows include ATIVO (Ativo Circulante, Ativo Não Circulante) and PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Órgão Gestor: Prefeitura - 2015/2016 - 1000 - Unidade: JOÃO CARLOS

Handwritten signature: Paulo L. Saragatá

Handwritten signature: João Carlos Ribeiro



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti

Período: Dezembro/2015

Balanco Patrimonial table with columns for Exercício Atual and Exercício 2015 Anterior. Rows include ATIVO (Emprestimos e Financiamentos, Obrigações e Cortes a Pagar) and PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Órgão Gestor: Prefeitura - 2015/2016 - 1000 - Unidade: JOÃO CARLOS

Handwritten signature: João Carlos Ribeiro

Handwritten signature: Paulo L. Saragatá



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti

Período: Dezembro/2015

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N.º 4.320/64 table with columns for Exercício Atual and Exercício 2015 Anterior.

Órgão Gestor: Prefeitura - 2015/2016 - 1000 - Unidade: JOÃO CARLOS

Handwritten signature: João Carlos Ribeiro

Handwritten signature: Paulo L. Saragatá



Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti

Período: Dezembro/2015

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64 table with columns for Exercício Atual and Exercício 2015 Anterior. Rows include ATOS POTENCIAIS ATIVOS and ATOS POTENCIAIS PASSIVOS.

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO CNPJ Nº 05.489.720/0001-50 EXTRATO Contrato nº 003/2014-IPSM.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão nº 64/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão nº 68/2016

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL O Município de Arapoti, através do Departamento de Tributação, atendendo as determinações da Lei (Lei de Execução Fiscal, Art. 4º e 5º), (Código Tributário Municipal Art.34), (Lei de Responsabilidade Fiscal Art.14), em NOTIFICAR V.Sª a comparecer a este Departamento para regularização de débitos NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS, sob pena de Contribuição de Melhorias, conforme Editais já publicados no Jornal Página Um, Edições nºs. 2038 do dia 26 e 27 Outubro/2011, nºs 2042 e 2043 do dia 2, 3 e 4 Novembro/2011, nºs 2050 e 2051 do dia 17 e 18 de Novembro/2011 e 2055 do dia 25 de Novembro/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2016-FMS
PROCESSO Nº 104/2016-FMS

Razão Social: CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ nº: 72.448.400/0001-75

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5426 - LOJA 3 TÉRREO

E-mail: CONTRATOS@CITOPAR.COM.BR

Cidade: CURITIBA

Estado: PARANÁ

Telefone: (41) 3148-3959

Fax: (41) 3242-0034

Pessoa para contato: ROSINÉIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: CURITIBA, 08 de AGOSTO de 2016


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

121

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
919	12/08/2016	09:06	066/16
Origem:	CITOPAR CENTRO DO CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA		
Interessado:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Assunto:	Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS		

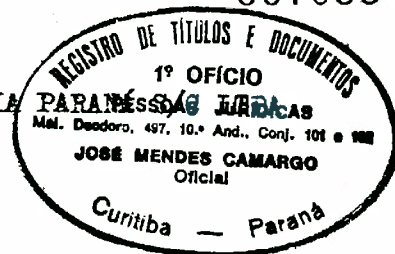

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento

CITOPAR - CENTRO DE CITO-PATOLOGIA

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, - médico, residente e domiciliado à Praça Rui Barbosa, nº 459- Apto 1302- Curitiba- PR, portador da Carteira de Identidade Civil nº 798.287 do PR, e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Praça Rui Barbosa, 459-Apto 1302 Curitiba-PR- portadora da Carteira de Identidade Civil nº 587.821 PR e CPF 234280589-68; e CPF do sócio anterior de nº 058633929-91, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas várias Leis em vigor, e pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob o nome comercial de: "CITOPAR- CENTRO DE CITO-PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA", tendo sua sede e foro em Curitiba- Paraná, à Rua Mal. Deodoro, 51- 7º andar- Conj. 710.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Exames de Anatomia Patologica e Citopatologia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no presente ato, em moeda corrente do País, no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) divididos em 80.000.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, 40.000.000 quotas no valor total de Cr\$ 40.000.000,00; e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, 40.000.000 quotas no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artº - 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

DISTRIBUIÇÃO AO 1º OFÍCIO

24 JUN 16 00 58 005821

TABELIONATO TABELIONATO

16ª TABELIONATO - 41.3233-2444

AUTENTICACÃO

A presente cópia está conforme ao documento no arquivado no DDU FE

Curitiba

24 MAR 2015

Adilson Roberto
 Registradora
 Substituta

que se originou de
 autenticação de ato
 foi anexado
 a última folha deste documento

J
 [Handwritten signature]

CITOPAR - CENTRO DE CITO-PATOLOGIA PARANA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não -
 poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a ~~u~~
 terceiros sem o consentimento unânime da outra parte, ca -
 bendo a esta o direito de preferência na aquisição, na -
 proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deve -
 rá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o
 preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através
 do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de
 preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, -
 contados do recebimento da notificação ou em maior prazo
 a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem
 que seja exercido o direito de preferência, as quotas po -
 derão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perce -
 berão os sócios, quantia mensal fixada em comum até os li -
 mites de dedução fiscal previstas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA.: A Sociedade será administrada pelos sócios na qua -
 lidade de gerentes, a quem compete o uso da firma, a a -
 representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial
 da Sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego
 em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficam investidos nas funções de gerentes da So -
 ciedade dispensados da prestação de caução, os sócios :
 ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA e MADELEINE ROSE LUVI -
 SON GOMES DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano ci -
 vil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido
 o Balanço Patrimonial e geral da Sociedade. Os resulta -
 dos serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas
 quotas de Capital.

E, por assim terem justo e contratado, lavram o presente
 em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fiel -
 mente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os -
 seus termos, e "Declarando não estarem incursos em qual -
 dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer -
 atividades mercantis.

Curitiba, 21 de junho de

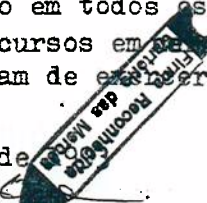
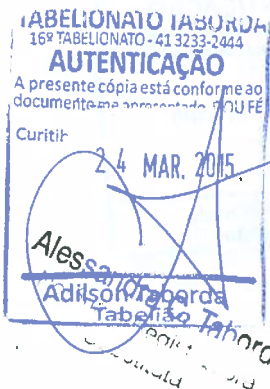
ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS:-

Nevio A. Zanellato
CPF 005947929-91

Joventina R. Lima
CPF 185266329-49



[Handwritten signature]

12 OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

Rua - Mal. Deodoro, 497 - 10.º andar - conj. 101 e 102
Tel. 232-1731

MICROFILMADO SOB Nº 667033
E REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM
13446 DO LIVRO A DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
CURITIBA, 24 JUN 1993

[Handwritten signature]

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICAÇÃO
FUNARPEN
CURITIBA, 24 MAR 2015
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEPO7239
TABELIONATO TABORDA
16º TABELIONATO - 41.8233-2444
Documentos apresentados DOU FÉ
Wilson Taborda
Tabelião Substituta

ARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS
NORÉIA BORDA - Tabelião
AV. MANOEL RIBEIRO, 494 - FONE: 338-6722
Responso por ser o Tabelião de
do Sincro de Rodua Gomes

Curitiba (Paraná) em 24 JUN 1993 dou fé.
Em testis *[Handwritten signature]* da verdade.

CITOPAR - CENTRO DE CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J. : 72.448.400/0001-75



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Rui Barbosa, 459 ap. 1302 Curitiba-PR, portador do RG 798.287PR e CPF 058.633.929-91 e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, casada, médica, residente à Praça Rui Barbosa, 459 ap. 1302, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68, sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome de "CITOPAR CENTRO DE CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA, estabelecida à Av. Marechal Deodoro, 51 7º andar Cj. 710 Centro Curitiba-PR, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :- O capital social no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) fica transformado em R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) face as Reformas Tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA :- O capital social no valor de R\$ 29,09 fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo aumento integralizado no presente ato, com Reserva de Capital e Lucros Acumulados dos Exercícios de 1994 a 1999, na proporção de quotas cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios :

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
MADELEINE ROSE L. GOMES DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
TOTAL	<u>60.000 QUOTAS</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA :- A sede da Sociedade na Av. Marechal Deodoro, 51 7º andar cj. 710 Centro Curitiba-PR, fica transferida à Av. 7 de Setembro nº 5426 Loja 03 Batel Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUINTA :- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, e Declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Curitiba, 25 de abril de 2.000.

TESTEMUNHAS

Névio Antonio Zanellato
RG 508.398-5 PR

Luciano Lima Chaves
RG 6.048.792-8 PR

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mar. Deodoro, 889- 5.º Andar - Conjunto 504

Curitiba 02 MAIO 2000

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOAS
JURÍDICA N.º 13446

Dionísio Ajala Balduino
Escrivente



2º. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 12812
ao 1º Ofício

02ba/Pr, 26/04/2000



24 MAR 2015

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

Alessandra C. Taborda
Substituta

TABELIONATO JACOBINA
169 TABELIONATO - 41 3233-2444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme ao documento me apresentando DOU FE

Curitiba

24 MAR. 2015

Alessandra C. Taborada
N.º 123456789
Adilson Taborada
Tabela Registradora
Substituta

CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO



ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portador do RG 798.287 PR e CPF 058.633.929-91 e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68, sócios componentes da Sociedade Civil que gira sob nome de "CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA", estabelecida à Av. 7 de Setembro nº 5426 Loja 03 - Batel - Curitiba-PR, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993 e primeira alteração sob nº 838561 em 02/05/2000, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :- A sócia MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, que possui na sociedade 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) devidamente integralizadas, cede e transfere pelo valor nominal:

1 - A LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portadora do RG 4.324.174-2 PR e CPF 022.206.909-03, 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

2 - A HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portador do RG 5.794.434-0 PR e CPF 033.643.389-14, 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a qual ingressa pelo ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA :- Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1º - ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
2º - MADELEINE ROSE L. G. DA SILVA	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
3º - LARISSA LUVISON G. DA SILVA	7.500 QUOTAS	R\$ 7.500,00
4º - HENRIQUE LUVISON G. DA SILVA	7.500 QUOTAS	R\$ 7.500,00
TOTAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA :- A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, que fica investido na função de Gerente da sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedada a prestação de endossos, avais e empréstimos em operações estranhas ao objeto social, assim como, alienar a qualquer título o patrimônio da sociedade, salvo consentimento expresso dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA :- Os lucros serão distribuídos mensalmente entre os sócios na proporção de quotas de cada um.

CLÁUSULA QUINTA :- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento das outras partes, cabendo sempre a estas o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Salmar, Valente, Costa & ...
ADVOCADIA CAL/PR 10.000

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Adilson Taborda
Notaria e Registradora
Substituto
PARAGUAI

PARAGUAI UNICO :- O presente contrato só poderá ser alterado mediante consenso da totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA :- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA :- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

27-7392
1.º Ofício
Rou

Curitiba: 09 de dezembro de 2002.

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSÉ LUVISON G. DA SILVA

LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA

HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. II, IV
 Distribuição R\$ 8,00
 Averbação R\$ 3,00
2º Ofício Distribuidor

2º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mat. Deodoro, 869 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 11 MAR. 2003

TESTEMUNHAS :-

Nevio Antonio Zanellato
RG 508.598-5 PR

Pablo W. R. de Almeida
RG 6.702.239-4

Este processo foi elaborado pelo sócio:

ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA
RG 798.287 PR

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOAS
JURÍDICA N.º 386574

Dionar Afonso Belieiro
Escritor



Sallmar Valente Macagnan
ADVOGADA



CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Separação de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 4602 - Apto 402 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-240, portador do RG 798.287 PR e CPF 058.633.929-91; MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-010, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68; LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, dentista, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-010, portadora do RG 4.324.174-2 PR e CPF 022.206.909-03; e HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro florestal, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-010, portador do RG 5.794.434-0 PR e CPF 033.643.389-14, sócios componentes da Sociedade Civil que gira sob o nome de "CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA", estabelecida à Av. 7 de Setembro, 5426 - Loja 03 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-000, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993 e última alteração sob nº 886574 em 11/03/2003, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

TABELIONATO TABORDA

16º TABELIONATO - 41 3233-2444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme ao documento me apresentada.

Curitiba -

24 MAR 2015

Adilson Taborda
Tabelião

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

CLÁUSULA PRIMEIRA :- A sociedade constituída como Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada, passará a ser Sociedade Empresária por quotas de Responsabilidade Limitada, passando sua denominação a ser : "CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA".

a) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Resolvem os quotistas, para melhor desempenho das atividades sociais, em promover a consolidação do Contrato Social da sociedade, em consonância com o que termina o artº 2.031 da Lei 10.406/2002, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições :

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E FORO:- A sociedade com sede e foro na Av. 7 de Setembro, 5426 - Loja 03 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-000, gira sob o nome empresarial de "CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ LTDA".

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL :- A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de Exames de Anatomia Patológica e Citopatologia.

A
ALGS
J
G



CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL :- O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, desde a constituição, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

1 - ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
2 - MADELEINE ROSE L. G. DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
3 - LARISSA LUVISON G. DA SILVA	7.500 quotas	R\$ 7.500,00
4 - HENRIQUE LUVISON G. DA SILVA	7.500 quotas	R\$ 7.500,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

TABELIONATO TABORDA
16º TABELIONATO - 41.3233-2444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme ao documento me autenticado em 2015/03/24
Curitiba
24 MAR 2015
Adilson Taborde
Tabelião

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE :- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artº 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª - DA DURAÇÃO :- O prazo da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º de julho de 1993.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVISIBILIDADE E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS :- As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO :- A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, individualmente. Compete ao administrador a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à sua gestão, autorizado o uso do nome comercial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social ou em favor de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, garantias, cauções ou qualquer outro título.

Parágrafo 1º - O administrador perceberá mensalmente, a título de pró-labore, uma retirada que será estipulada de comum acordo, até os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

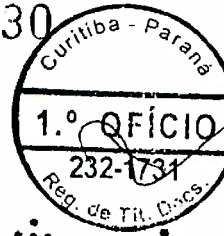
Parágrafo 2º - O administrador responderá perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, fica o administrador obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3995
CURITIBA - PARANÁ

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)
Alessandra C. Taborde
Notária e Registradora
Substituta

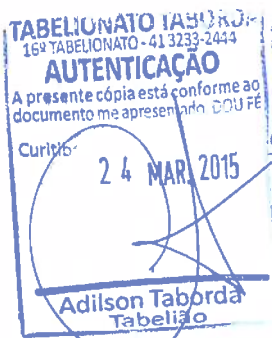


CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL :- O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, podendo, em caso de unanimidade do capital, serem transferidos para a conta de reservas ou de prejuízos, conforme o caso.



CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA DE SÓCIOS :- Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS :- O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo a "de cujus" ser substituído por seus herdeiros, salvo se outro sócio optar pela dissolução da mesma.

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

Parágrafo único - Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos herdeiros perante a sociedade.

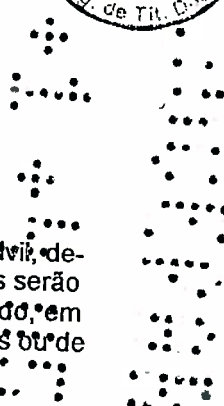
CLÁUSULA 11ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS :- Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos quotistas, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º - Também será excluído, de pleno direito, o sócio falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 2º - No caso de retirada, morte ou exclusão, prevista nesta e nas cláusulas antecedentes, ou de dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, sendo facultado ao sócio remanescente suprir o valor da quota.

Parágrafo 3º - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 232.3900
CURITIBA - PARANÁ



A

Handwritten signatures and initials.



CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

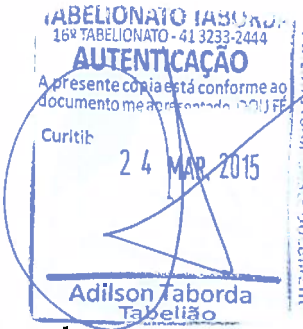
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 12ª - DO DESIMPEDIMENTO :- Os administradores declaram que não estão im pedidos de exercer a atividade empresarial e a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, enquanto perdurarem os efeitos da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :- O presente instrumento será regido pela Lei 10.406/2002 tendo, nos casos omissos, a regência supletiva das normas regimentais aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Todas as cláusulas e condições do contrato primitivo e das alterações posteriores tomam-se nulas de pleno direito, prevalecendo, doravante, as condições avençadas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.



Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

TESTEMUNHAS :-

NEVO ANTONIO ZANELATO
RG 508.598-5 PR

PABLO W. R. DE ALMEIDA
RG 6.702.239-4 PR

Curitiba, 18 de janeiro de 2005.

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSE LUVISON G. DA SILVA

LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA

HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA

Este processo foi elaborado pelo sócio :

ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA
RG 798.287 PR
Sócio-Administrador

Salimar Valente
ADVOCADO GERAL

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, nº 100 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 322-504

Curitiba 17 MAR. 2005

MICROFILMADO SOB N.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA N.º

Dio...
Escr... 228-300

913753

2º OFÍCIO
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR

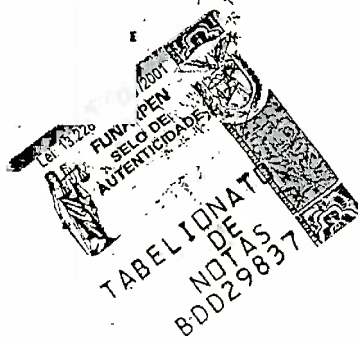
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI Nº 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1ª VIA DESTA



Alessandra C. Tabora
 Notária e Registradora
 Substituta



21 MAR. 2005
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 05/099384-4



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Rua Cândido Lopes, 234 Fone: 327-6324
 CEP: 80.020-260 CURITIBA - PARANÁ

Em testemunho da verdade,
 CURITIBA, 15 de Março de 2005.
 CELY SIPA
 SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75



Antônio de Pádua Gomes da Silva

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

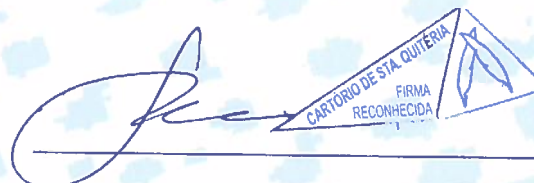
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- FMS

Pela presente, fica credenciado o Sr. ANTONIO DE PÁDUA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF SOB O N° 058633929-91, portador da carteira de identidade n° 798287-9, expedida por SESP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa de outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

A DATA CORRETA É
CURITIBA, 10 DE AGOSTO DE 2016

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.



CARTÓRIO DE STA. QUITÉRIA
FIRMA RECONHECIDA

Antônio de Pádua Gomes da Silva



CURTIBA TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: LyyN6. sTzN7. PKWfo-z9ts3. kN1S
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA. ***
F3W05iM7W-764168-10. #MHSSP#
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 10 de agosto de 2016.

MICHELLE SPONKA FREITAS CARDOSO
Escrevente
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- FMS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa CITOPAR – Centro de Citologia e Patologia Paraná Ltda, inscrita no CNPJ no 72.448.400/0001-75, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais efeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

A DATA CURITIBA, 10 DE AGOSTO DE 2016.
CORRETA É

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75



Antônio de Pádua Gomes da Silva



TABELIONATO SANTA QUITÉRIA Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO
Selo: pyn6.styn7.pw1fo-zkbs3.kNIS Valide em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de : ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA. ** F486PHA6R-764178-95. *MSSPX Em testemunho da verdade. Curitiba-PR, 10 de agosto de 2016. MICHELLE SFONKATPREITAS CARDOSO Escritor SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

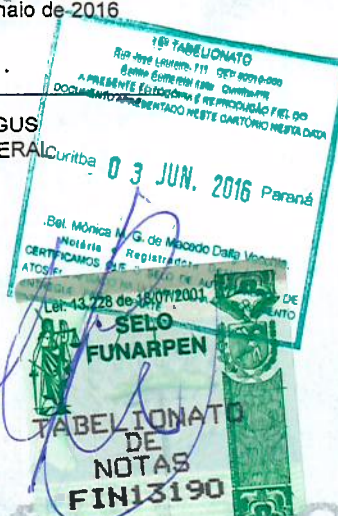
Nome Empresarial CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0544326-9	CNPJ 72.448.400/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/04/2005	Data de Início de Atividade 01/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV 7 DE SETEMBRO, 5426-LOJA 03, BATEL, CURITIBA, PR, 80.240-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA 058.633.929-91	30.000,00	SOCIO	Administrador
MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA 234.280.589-88	15.000,00	SOCIO	
LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA 022.206.909-03	7.500,00	SOCIO	
HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA 033.643.389-14	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 15/12/2015 Número: 20156831660 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 31 de maio de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- FMS

Empresa: CITOPAR

CNPJ: 72.448.400/0001-75

Denominação Social: Centro de Citologia e Patologia Paraná Ltda.

Inscrição Municipal: 04 03 278.013-4

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 5426 – Loja 3 Térreo – CEP: 80.240-000


E-mail: contratos@citopar.com.br Telefone: (41) 3148-3959 Fac-símile: (41) 3242-0034

Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	7	Exame citopatológico de mama	Serv	30	25,66	769,80
1	5	Imuno-histoquímica de neoplasia maligna por marcador	Serv	30	111,33	3.339,90
1	1	Exame anátomo patológico de colo uterino	Serv	30	47,00	1.410,00
1	2	Exame anátomo patológico de peça cirúrgica	Uni	30	37,00	1.110,00
1	3	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica	Uni	30	47,00	1.410,00
1	4	Exame citopatológico cérvico vaginal e microflora	Uni	30	15,33	459,90
1	6	Exame citopatológico de líquidos	Uni	30	15,33	459,90
Valor Total do Lote:						R\$ 8.959,50
Valor Total Geral:						R\$ 8.959,50

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.



Antônio de Pádua Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

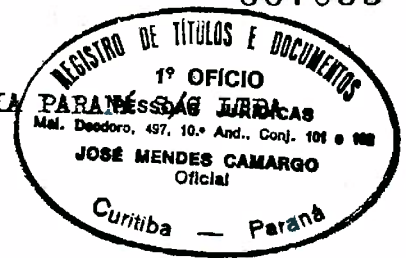
Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

CITOPAR - CENTRO DE CITO-PATOLOGIA
CONTRATO SOCIAL



ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, -
médico, residente e domiciliado à Praça Rui Barbosa, nº
459- Apto 1302- Curitiba- PR, portador da Carteira de
Identidade Civil nº 798.287 do PR, e MADELEINE ROSE LU
VISON GOMES DA SILVA, brasileira, casada, médica, resi
dente e domiciliada à Praça Rui Barbosa, 459-Apto 1302
Curitiba-PR- portadora da Carteira de Identidade Civil
nº 587.821 PR e CPF 234280589-68; e CPF do sócio ante
rior de nº 058633929-91, tem entre si, justo e contra
do a constituição de uma Sociedade Civil, por quotas
de responsabilidade limitada, que se regerá pelas va
rias Leis em vigor, e pelas cláusulas seguintes e pe
las disposições legais aplicáveis à espécie:

DISTRIBUIÇÃO AO 1º OFÍCIO
24 JUN 16 00 58 005821

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob o nome comercial de:
"CITOPAR- CENTRO DE CITO-PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA".,
tendo sua sede e foro em Curitiba- Paraná, à Rua Mal.
Deodoro, 51- 7º andar- Conj. 710.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Sociedade tem por objetivo a Prestação de
Serviços de Exames de Anatomia Patologica e Citopato
logia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da Sociedade é por tempo
indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de ju
lho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e in
tegralizado, no presente ato, em moeda corrente do País,
no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzei
ros) divididos em 80.000.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma,
fica assim distribuído entre os sócios: ANTONIO DE PA
DUA GOMES DA SILVA, 40.000.000 quotas no valor total de
Cr\$ 40.000.000,00; e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SIL
VA, 40.000.000 quotas no valot total de Cr\$ 40.000.000,00
(quarenta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à im
portância total do Capital Social, nos termos do Artº -
2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

TABELIONATO TABELIONÁRIO
16º TABELIONATO - 413233-2444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme ao
documento me apresentado em 24 MAR 2015
Curitiba
Alessandra
Adilson Taborada
Taborada
Registradora
Substituta



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime da outra parte, cabendo a esta o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA:- A Sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficam investidos nas funções de gerentes da Sociedade dispensados da prestação de caução, os sócios: ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial e geral da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital.

E, por assim terem justo e contratado, lavram o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, e "Declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis."

Curitiba, 21 de junho de 2015

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nevio A. Zanellato
CPF 005947929-91

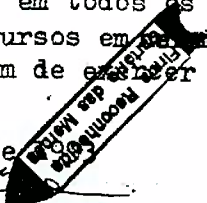
Joventina R. Lima
CPF 185266329-49

TABELIONATO TABORDA
169 TABELIONATO - 413233-2444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme ao documento me apresentado. CURITIBA

24 MAR. 2015

Adilson Taborda
Tabelião

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta



Handwritten initials and signature

12 OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR
Rua-Mak Deodora, 497 - 10.º andar - conj. 101 e 102
Tel. 232-1731

MICROFILMADO SOB Nº 667033
E REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM
13446 DO LIVRO A DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
CURITIBA, 24 JUN 1993

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEPO7240

24 MAR 2015

Adilson Taborda
Tabelião

Netalva e Registradora Substituta

ANTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS
NDRÉA BORDIN LACERDA - Tabelião
AV. MANOEL RIZAR, 434B-001
Reconheço por este documento a autenticidade de
Antônio de Padua Gomes
do Silveira

Curitiba (Paraná), 24 JUN 1993
Em test: [assinatura]
da verdade.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Rui Barbosa, 459-ap. 1302 Curitiba-PR, portador do RG 798.287PR e CPF 058.633.929-91 e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, casada, médica, residente à Praça Rui Barbosa, 459 ap. 1302, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68, sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome de "CITOPAR CENTRO DE CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA, estabelecida à Av. Marechal Deodoro, 51 7º andar Cj. 710 Centro Curitiba-PR, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993, resolverem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :- O capital social no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) fica transformado em R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) face as Reformas Tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA :- O capital social no valor de R\$ 29,09 fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo aumento integralizado no presente ato, com Reserva de Capital e Lucros Acumulados dos Exercícios de 1994 a 1999, na proporção de quotas cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios :

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
MADELEINE ROSE L. GOMES DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
TOTAL	<u>60.000 QUOTAS</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA :- A sede da Sociedade na Av. Marechal Deodoro, 51 7º andar cj. 710 Centro Curitiba-PR, fica transferida à Av. 7 de Setembro nº 5426 Loja 03 Batel Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUINTA :- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, e Declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Curitiba, 25 de abril de 2.000.

TESTEMUNHAS

Névio Antonio Zanellato
RG 508.908-5-PR

Luciano Lima Chaves
RG 6.048.792-8 PR

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

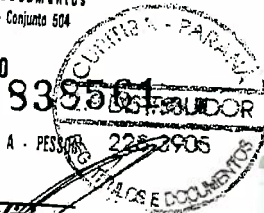
MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 889- 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 02 MAIO 2000

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOAS
JURÍDICA - N.º 13446

Domina Apala Balbino
Escrivente



2º. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

Distribuição: 12812

ao 1.º Ofício

Ctba/Pr, 26/04/2000



Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta



C.N.P.J. : 72.448.400/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Rui Barbosa, 459 ap. 1302 Curitiba-PR, portador do RG 798.287PR e CPF 058.633.929-91 e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, casada, médica, residente à Praça Rui Barbosa, 459 ap. 1302, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68, sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome de "CITOPAR CENTRO DE CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA, estabelecida à Av. Marechal Deodoro, 51 7º andar Cj. 710 Centro Curitiba-PR, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :- O capital social no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) fica transformado em R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) face as Reformas Tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA :- O capital social no valor de R\$ 29,09 fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo aumento integralizado no presente ato, com Reserva de Capital e Lucros Acumulados dos Exercícios de 1994 a 1999, na proporção de quotas cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios :

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
MADELEINE ROSE L. GOMES DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA :- A sede da Sociedade na Av. Marechal Deodoro, 51 7º andar cj. 710 Centro Curitiba-PR, fica transferida à Av. 7 de Setembro nº 5426 Loja 03 Batel Curitiba-PR.

CLÁUSULA QUINTA :- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, e Declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Curitiba, 25 de abril de 2.000.

TESTEMUNHAS

Névio Antonio Zanellato
RG 508.908-5 PR

Luciano Lima Chaves
RG 6.048.792-8 PR

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mar. Deodoro, 889 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 02 MAIO 2000

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOAS
JURÍDICA N.º 13446

Domini Ajala Balduino
Escrevente



2º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

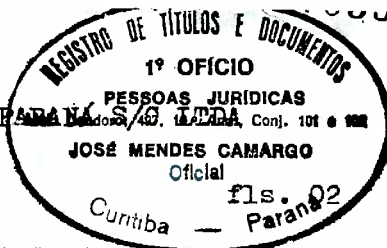
Distribuição: 12812

ao 1º Ofício

Ctba/Pr, 26/04/2000



Alessandra C. Tabora
Notária e Registradora
Substituta



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não -
poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime da outra parte, cabendo a esta o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, - contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA.: A Sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficam investidos nas funções de gerentes da Sociedade dispensados da prestação de caução, os sócios : ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial e geral da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital.

E, por assim terem justo e contratado, lavram o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, e "Declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis."

Curitiba, 21 de junho de

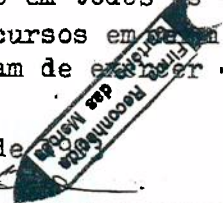
ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS:-

Névio A. Zanellato
CPF 005947929-91

Joventina R. Lima
CPF 185266329-49



1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JOSÉ MENDES CAMARGO

TITULAR
Rua Mak Deodora, 497 - 10.º andar - conj. 101 e 102
Tel. 232-1731

MICROFILMADO SOB Nº 667033
E REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM
13446 DO LIVRO A DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
CURITIBA, 24 JUN 1993

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FEPO7241

TABELIONATO TABORDA
16º TABELIONATO - 413233-2444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme ao
documento me apresentado DOU FÉ
CURITIBA 24 MAR 2015
Edilson Taborda
Tabelião

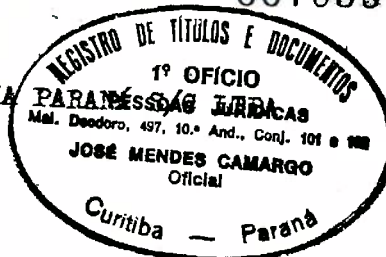
ARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS
NBRÉA BORDA - Tabelião
AV. MANOEL RIBEIRO, 494 - FONE: 335-3722
Reconheço por sanção do (s) Tabelião(s) de

Antônio do Rodolfo Gomes
do Silveira

Curitiba (Paraná) em 24 JUN 1993
Em teste *[assinatura]* dou fé
da verdade.

Edilson Taborda
Registradora
Substituta

CITOPAR - CENTRO DE CITO-PATOLOGIA
CONTRATO SOCIAL



ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, - médico, residente e domiciliado à Praça Rui Barbosa, nº 459- Apto 1302- Curitiba- PR, portador da Carteira de Identidade Civil nº 798.287 do PR, e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Praça Rui Barbosa, 459-Apto 1302 Curitiba-PR- portadora da Carteira de Identidade Civil nº 587.821 PR e CPF 234280589-68; e CPF do sócio anterior de nº 058633929-91, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas várias Leis em vigor, e pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis à espécie:

DISTRIBUIÇÃO AO 1º OFÍCIO

24 JUN 16 00 58 0058821

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob o nome comercial de: "CITOPAR - CENTRO DE CITO-PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA", tendo sua sede e foro em Curitiba- Paraná, à Rua Mal. Deodoro, 51- 7º andar- Conj. 710.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Exames de Anatomia Patologica e Citopatologia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no presente ato, em moeda corrente do País, no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) divididos em 80.000.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, 40.000.000 quotas no valor total de Cr\$ 40.000.000,00; e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, 40.000.000 quotas no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

TABELIONATO 159
159 TABELIONATO - 41 3233-2044
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme ao documento me apresento. OUFÉ
Curitiba
24 MAR. 2015
Alessandra C. Adilson Taborda
Tabelião Registradora Substituta

Atenção: a validade do ato foi atestada em última folha deste documento.

TABELIONATO IASB
16º TABELIONATO - 41 3233-2444
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme ao documento me a recortado do JF

Curitiba

24 MAR 2015

Adilson Taborda
C. Taborda

Registadora
Substituta

Autenticado do ato foi afixo
a última folha deste documento

CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO



ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portador do RG 798.287 PR e CPF 058.633.929-91 e MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68, sócios componentes da Sociedade Civil que gira sob nome de "CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA", estabelecida à Av. 7 de Setembro nº 5426 Loja 03 - Batel - Curitiba-PR, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993 e primeira alteração sob nº 838561 em 02/05/2000, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :- A sócia MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, que possui na sociedade 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) devidamente integralizadas, cede e transfere pelo valor nominal:

1 - A LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portadora do RG 4.324.174-2 PR e CPF 022.206.909-03, 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

2 - A HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-PR, portador do RG 5.794.434-0 PR e CPF 033.643.389-14, 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a qual ingressa pelo ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA :- Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1º - ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00
2º - MADELEINE ROSE L. G. DA SILVA	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
3º - LARISSA LUVISON G. DA SILVA	7.500 QUOTAS	R\$ 7.500,00
4º - HENRIQUE LUVISON G. DA SILVA	7.500 QUOTAS	R\$ 7.500,00
TOTAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA :- A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, que fica investido na função de Gerente da sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedada a prestação de endossos, avais e empréstimos em operações estranhas ao objeto social, assim como, alienar a qualquer título o patrimônio da sociedade, salvo consentimento expreso dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA :- Os lucros serão distribuídos mensalmente entre os sócios na proporção de quotas de cada um.

CLÁUSULA QUINTA :- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento das outras partes, cabendo sempre a estas o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Salvador Valente Costa Jr.
ADVOCADA GABRIEL COSTA

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-39050
CURITIBA - PARANÁ



CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO



PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato só poderá ser alterado mediante consenso da totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA :- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA :- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

27-7392
2º Ofício Distribuidor
[Signature]

Curitiba 09 de dezembro de 2002.
[Signature]
ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA
[Signature]
MADELEINE ROSÉ LUVISON G. DA SILVA

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, IV
 Distribuição R\$ 8,00
 Averbação R\$ 3,00
2º Ofício Distribuidor
[Signature]

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5.º Andar - Conjunto 504
[Signature]
LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA
[Signature]
HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS :-
[Signature]
Nevio Antonio Zanellato
RG 508.598-5 PR
[Signature]
Pablo W. R. de Almeida
RG 6.702.239-4

Curitiba 11 MAR. 2003
386574
MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º 13446



Este processo foi elaborado pelo sócio:
[Signature]
ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA
RG 798.287 PR



[Signature]
Sallmar Valente Casparin
ADVOGADA



CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado em Regime de Separação de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 460 - Apto 402 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-240, portador do RG 798.287 PR e CPF 058.633.929-91; MADELEINE ROSE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-010, portadora do RG 587.821 PR e CPF 234.280.589-68; LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, dentista, residente e domiciliada à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-010, portadora do RG 4.324.174-2 PR e CPF 022.206.909-03; e HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro florestal, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava, 4495 - Apto 1101 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-010, portador do RG 5.794.434-0 PR e CPF 033.643.389-14, sócios componentes da Sociedade Civil que gira sob o nome de "CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA", estabelecida à Av. 7 de Setembro, 5426 - Loja 03 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-000, com contrato social arquivado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 13446 do Livro A em 29/06/1993 e última alteração sob nº 886574 em 11/03/2003, resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

TABELIONATO IASORDA
16º TABELIONATO - 41 3233-2444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme ao documento me apresentado.
Curitiba
24 MAR. 2015
Adilson Taborda
Tabelião

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

CLÁUSULA PRIMEIRA :- A sociedade constituída como Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada, passará a ser Sociedade Empresária por quotas de Responsabilidade Limitada, passando sua denominação a ser: "CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA".

a) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Resolvem os quotistas, para melhor desempenho das atividades sociais, em promover a consolidação do Contrato Social da sociedade, em consonância com o que determina o artº 2.031 da Lei 10.406/2002, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições:

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E FORO:- A sociedade com sede e foro na Av. 7 de Setembro, 5426 - Loja 03 - Batel - Curitiba-Pr - CEP 80.240-000, gira sob o nome empresarial de "CITOPAR - CENTRO DE CITO. PATOLOGIA PARANÁ LTDA".

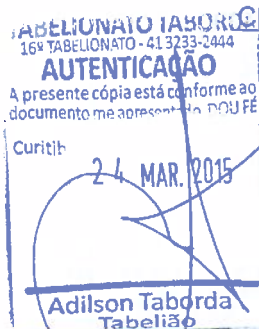
CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL :- A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de Exames de Anatomia Patológica e Citopatologia.



CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO



CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL :- O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, desde a constituição, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

1 - ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
2 - MADELEINE ROSE L. G. DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
3 - LARISSA LUVISON G. DA SILVA	7.500 quotas	R\$ 7.500,00
4 - HENRIQUE LUVISON G. DA SILVA	7.500 quotas	R\$ 7.500,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE :- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artº 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 5ª - DA DURAÇÃO :- O prazo da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º de julho de 1993.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVISIBILIDADE E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS :- As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO :- A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA, individualmente. Compete ao administrador a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à sua gestão, autorizado o uso do nome comercial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social ou em favor de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, garantias, cauções ou qualquer outro título.

Parágrafo 1º - O administrador perceberá mensalmente, a título de pró-labore, uma retirada que será estipulada de comum acordo, até os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo 2º - O administrador responderá perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, fica o administrador obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

C.N.P.J.: 72.448.400/0001-75

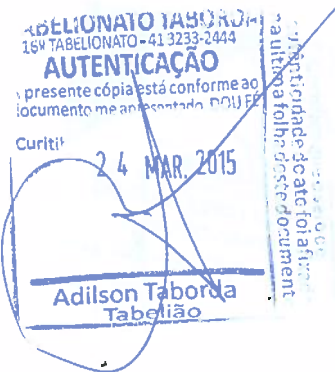
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 12ª - DO DESIMPEDIMENTO :- Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial e a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, enquanto perdurarem os efeitos da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :- O presente instrumento será regido pela Lei 10.406/2002 tendo, nos casos omissos, a regência supletiva das normas regimentais aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Todas as cláusulas e condições do contrato primitivo e das alterações posteriores tornam-se nulas de pleno direito, prevalecendo, doravante, as condições avençadas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.



Curitiba, 18 de janeiro de 2005.



[Signature]
ANTÔNIO DE PADUA GOMES DA SILVA

[Signature]
MADELEINE ROSE LUVISON G. DA SILVA

[Signature]
LARISSA LUVISON GOMES DA SILVA

[Signature]
HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

TESTEMUNHAS :-

[Signature]
NEVIO ANTONIO ZANELATO
RG 508.593-5 PR

[Signature]
PABLO W. R DE ALMEIDA
RG 6.702.239-4 PR

Este processo foi elaborado pelo sócio :

[Signature]
ANTONIO DE PADUA G. DA SILVA
RG 798.287 PR
Sócio-Administrador

[Signature]
Salimar Volante da Silva
ADVOGADA GERAL DA EMPRESA

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, nº 100 - Curitiba - Paraná - CEP: 81250-000

Curitiba 17 MAR. 2005

MICROFILMADO sob nº 913759
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA N.º 13446

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Escritório nº 225-3000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI Nº 10.406/02
FOI INSERIDO NA 1ª VIA DESTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS Nº FEPO7205
 TABELIONATO - 41.3233-2444
 AUTENTICAÇÃO
 presente copia está conforme ao documento me apresentado DOU FE
 TIBA 24 MAR 2015
 Adilson Taborda
 Tabelião

Alessandra C. Taborda
 Notária e Registradora
 Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2005
 SOB NÚMERO: 41205443269
 Protocolo: 05/099384-4
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL
 CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA
 185926

21 MAR. 2005


JUNTA COMERCIAL DO PARANA

 05/099384-4

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS Nº BDD29837

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Rua Cândido Lopes, 234 - Fone: 322-4014
 CEP: 80.020-960 - CURITIBA - PR

Protocolado em 05/04/2005 às 14h05 em
 Livro Nº 01 - Curitiba - 17/05 - 2005
 Nº 157 (Resolução) não estavam presentes
 Nº 2502/04 - ANTONIO DE PARANA JONES - GA - 01/04/05
 Nº 00355/01 - MADEIRENE ROSE JUNISON WINEGAS -
 SILVA
 Nº 2679/04 - CARLOS LUIZ DE SOUZA - 15/04/05
 Nº 2641/04 - NENÉ QUE - 15/04/05

Em testemunho da verdade,
 CURITIBA, 15 de Março de 2005.

 JULY SIDA
 SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.448.400/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1993
NOME EMPRESARIAL CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITOPAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 5426	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 80.240-000	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/08/2016** às **07:49:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 278013-4

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 5426 LJ 03 - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 200969/2016

EMITIDA EM: 28/07/2016

VÁLIDA ATÉ: 24/11/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 985A.39AE.8531.4365-9.B51D.2868.25E1.64F8-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA - EPP
CNPJ: 72.448.400/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:12:25 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: **C55F.2623.9B12.291B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014783412-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.448.400/0001-75**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72448400/0001-75
Razão Social: CITOPAR CENTRO DE CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA
Nome Fantasia: CITOPAR
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO 5426 LJ 03 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

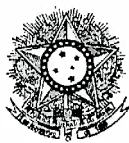
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080303220535259172

Informação obtida em 08/08/2016, às 08:58:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.448.400/0001-75
Certidão nº: 30473213/2016
Expedição: 01/04/2016, às 10:16:09
Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.448.400/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gy J'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 723.847

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo No. 01-123457/2006 , a :

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA

AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 005426 LOJA 03

INSC. IMOB.: 10.0.0065.0346.01-3 0002

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 278.013-4

Taxação: SERV

Tipo de Instalação : OUTROS

→ Atividades dos laboratórios de anatomia patológica/citológica



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2006

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

AGEU CHELEGOM BRESSAN

MATRÍCULA: 88634

IMPORTANTE :

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA

Informações
Reclamações



ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

Nº 01.029/2015

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente,
Licença Sanitária a:

Razão Social **CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA**
Nome Fantasia **CITOPAR**

Endereço **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5426 LOJA 03 - BATEL**

Processo nº **8923/15**

Insc. Imob. **1000065034601-3**

Técnico VISA **45579**

Insc. Munic. **04 03 278.013-4**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA



CURITIBA, 10 de março de 2015

Quanduba
Viviane L. R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária
DSMZ

Validade: até 10/3/2017 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

Alessandra C. Taborda
Notária e Registradora
Substituta

Ag

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

10/8/2016
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação					
CADASTRADO NO CNES EM: 19/11/2002 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 8/8/2016					
Nome:		CNES:	CNPJ:		
CITOPAR		2639661	72448400000175		
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:		
CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA		--	JURÍDICA		
Logradouro:		Número:			
AVENIDA SETE DE SETEMBRO		5426			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:	
LOJA 03	BATEL	80240240	CURITIBA	PR	
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:		
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		DUPLA	INDIVIDUAL		

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	5
Outros	17

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	4

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Não Possui Instalações	
Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação						
Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO		
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO		



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- FMS

Com vistas à participação do pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, consoante Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75



Antônio de Pádua Gomes da Silva



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016- FMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO N° 066/2016-FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75



Antônio de Pádua Gomes da Silva



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

A empresa CITOPAR – Centro de Citologia e Patologia Paraná Ltda, inscrita no CNPJ n° 72.448.400/0001-75, com sede em Curitiba / PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75



Antônio de Pádua Gomes da Silva

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, confirme modelo abaixo:


DECLARAÇÃO

CITOPAR – Centro de Citologia e Patologia Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.400/0001-75, sediada à Avenida Sete de Setembro, 5426 – loja 3 térreo – CEP 80.240-000 Curitiba / PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou toma de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA

CNPJ: 72.448.400/0001-75



Antônio de Pádua Gomes da Silva

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CITOPAR - Centro de Citologia e Patologia Paraná Ltda.

CNPJ/MF: 72.448.400/0001-75

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 5426 – Loja 3 Térreo – CEP 80.240-000 Curitiba - Paraná

Email: contratos@citopar.com.br

Tel./Fax: (41) 3148-3959 / 3242-0034

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Antônio de Pádua Gomes da Silva

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 5426 – Loja 3 Térreo – CEP 80.240-000 Curitiba – Paraná

CPF/MF: 058.633.929-91

Cargo/Função: Sócio/Administrador

Carteira Identidade: 798.287-9 SESP/PR

Naturalidade: Itararé/SP

Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

N° 001 - Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 242746-X

Curitiba, 15 de Agosto de 2016.



Antônio de Pádua Gomes da Silva

Sócio / Administrador



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 798.287 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/1997

NOME ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO ARMANDO GOMES DA SILVA VENINA ARAUJO GOMES DA SILVA

NATURALIDADE ITARARE/SP DATA DE NASCIMENTO 15/08/1943

DOC ORIGEM COMARCA=ITARARE/SP, DA SEDE C.NASC 6705, LIVRO=29, FOLHA=111V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*

CURITIBA - PR LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARADANA "MANTENEDOR DE LEGADOS E LEGADOS"

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

ABNC CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano, Lei. 13.226 de 18/07/2001
 F (41) 3333-4444 SELO FUNARPEN
 Autenticacão de cópia fotostática
 A presente cópia fotostática é válida como documento que me foi entregue. DOU FE

Curitiba 10 NOV. 2014 TABELIONATO DE NOTAS FDC55667
 Anderson Klettemberg - TABELIÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS Samuel Quevedo da Costa Escrevente Juramentado COMARCA DE CURITIBA

CIC

NASCIMENTO 15.08.43 INSCRIÇÃO NO CPF 058 633 929 91

CONTRIBUINTE ANTONIO DE PADUA GOMES DA SILVA A

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Signature]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano, Lei. 13.226 de 18/07/2001
 F (41) 3333-4444 SELO FUNARPEN
 Autenticacão de cópia fotostática
 A presente cópia fotostática é válida como documento que me foi entregue. DOU FE

Curitiba 10 NOV. 2014 TABELIONATO DE NOTAS FDC55668
 Anderson Klettemberg - TABELIÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS Samuel Quevedo da Costa Escrevente Juramentado MARCA DE CURITIBA

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

17

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 66/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro

PREÂMBULO

No dia 15 de agosto de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUANA LORDELOS FERNANDES, designados nos autos do Processo nº 104/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 BIOPSIA		Qtde
Produto	Descrição	
9691	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	30,0000
9694	IMUNO HISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS POR MARC	30,0000
12883	EXAME ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO UTERINO	30,0000
20593	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE PECA CIRURGICA	30,0000
20594	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA	30,0000
20595	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL E MICROFLOR	30,0000
20596	EXAME CITOPATOLOGICO DE LIQUIDOS	30,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
------------	---------------	-----

Não Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
3362	CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA	..

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 BIOPSIA		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - BIOPSIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
3362	CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA	8.959,5000			
Fase ==> Negociação		Lote: 1 - BIOPSIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
3362	CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA	8.959,5000	15/08/2016	09:53:51	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Lote
3362 CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA	1 BIOPSIA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 3362 - CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA

Lote	Marca	Qtde	Val./U	Valor do Lote
1	BIOPSIA			8.959,50
			Total:	8.959,50

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:53:42 15/08/2016 1 BIOPSIA

RECURSO

Nada Consta.

OBSERVAÇÕES

A proponente enviou a documentação via correio, sendo recebido dentro do prazo conforme protocolo presente nos autos do processo.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

Sem representante

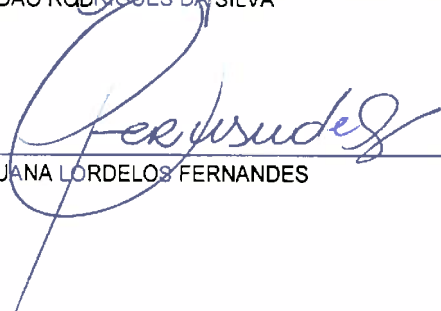
3362 CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA

175

PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:



ADAO RODRIGUES DA SILVA



LUANA LORDEIROS FERNANDES

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 177

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 18/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 104/2016 - Edital de Pregão nº 66/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 178
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 223/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 104/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biópsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/05);
- 2) Cotações de preços (fls. 07/12);
- 3) Autorização de processo licitatório (fl. 14);
- 4) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/17);
- 5) Autorização para licitar (fl. 19);
- 6) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 21);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls. 23/63);
- 8) Parecer jurídico preliminar (fls. 65/71);
- 9) Edital de pregão e anexos (fls. 73/113);
- 10) Publicação do extrato de edital (fls. 115/117);
- 11) Comprovante de retirada do edital (fl. 119);
- 12) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 121);
- 13) Credenciamento (fls. 123/136);
- 14) Proposta(s) de preços (fl. 138);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 179
PROCURADORIA JURÍDICA

- 15) Envelope(s) de proposta(s) de preços (fl. 140);
- 16) Documentos de habilitação (fls. 142/169);
- 17) Envelopes de habilitação (fl. 171);
- 18) Ata da sessão de julgamento (fls. 173/175).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **CITOPAR -CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de agosto de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 181

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA DO PARANA	8.959,50

Arapoti, segunda-feira, 15 de agosto de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA DO PARANA

Arapoti, segunda-feira, 15 de agosto de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de
Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 104/2016-FMS**, na modalidade **Pregão nº 066/2016-FMS**, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

Empresa	Valor
CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA EPP	8.959,50

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

187

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 104/2016, na modalidade Pregão nº 066/2016.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 066/2016, cujo objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de biopsias visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-